



Câmara Municipal de São Gotardo

LEI Nº 2552 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Institui parceria público privada para aquisição de vacinas pelo Município de São Gotardo.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional declarada em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, fica instituído o Programa de Parceria Público Privada, com o objetivo de aquisição ou fornecimento de vacinas para o Município de São Gotardo, desde que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) tenha concedido o respectivo registro ou autorização temporária de uso emergencial.

Parágrafo único. O Município de São Gotardo poderá constituir garantias ou contratar seguro privado, nacional ou internacional, em uma ou mais apólices, para a cobertura dos riscos de que trata o *caput*.

Art.2º Pessoas jurídicas de direito privado, mediante Parceria Público Privada com o Município de São Gotardo, poderão adquirir diretamente vacinas contra a covid-19, desde que sejam integralmente doadas ao Município de São Gotardo, a fim de serem utilizadas no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI) ou de Programa Municipal de Imunização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gotardo, 09 de Março de 2022.


Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo
Presidente da Câmara Municipal

Promulgado
Em: 09.03/22

Presidente